



supel comissão <supel.kappa@gmail.com>

RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE 75/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

1 mensagem

supel comissão <supel.kappa@gmail.com>
Para: Luciano Araujo <luciano.araujo@iatecps.com>

22 de abril de 2019 09:43

Bom dia!

Segue abaixo a resposta do seu pedido.

Att.
Equipe KAPPA/SUPEL.

TERMO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.031765/2019-41/IDARON/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **RPA (Drones)** para atender ao Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 101/CI/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 04 de setembro de 2018, atentando para as **RAZÕES DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviada via e-mail pela empresa **IATEC PLANT SOLUONS**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Tendo sido encaminhado **o pedido em 11/04/2019**, considerando que a data da abertura da **Sessão Inaugural estava agendada para o dia 29/04/2019, às 10h00min (horário de Rondônia)**, portanto, recebe e conhece do Pedido de ESCLARECIMENTO interposto, por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de **admissibilidade**, sendo considerado **TEMPESTIVO**.

II – DO MÉRITO – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

Inicialmente cabe ressaltar que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Outrossim, a Administração não pode realizar contratações aventureiras, tendo o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado.

Pois bem. Considerando que o Edital é elaborado com informações subsidiárias da Pasta Gestora, através do Termo de Referência, o pedido em questão foi encaminhado para manifestação da **IDARON**, visto que essa que detém de conhecimento técnico, defini o objeto da licitação e tem pleno conhecimento dos serviços que pretende contratar, assim, com base nas informações prestadas pela Pasta de Origem, apresentamos os seguintes esclarecimentos, de acordo com cada questionamento.

1. As características solicitadas no item 5 (Rádio controle), são de um modelo que ainda está em fase de homologação no BRASIL, “processo que deve durar pelo menos até junho/2019, o que pode dificultar as entregas no prazo solicitado”.

- Resposta da IDARON:

1.1. “Quanto ao item 05 que solicita Controle Inteligente, certificado pela ANATEL, informamos que o item 7.1 do Termo de Referência, deverá ser alterado conforme abaixo, tendo sido modificado o prazo de entrega de noventa para cento e vinte dias. Caso este prazo não seja suficiente para que o contratado efetue a entrega devido aos tramites de homologação junto a ANATEL, não será multado, desde que formalize à administração justificativa pertinente.”

2. Quanto ao equipamento do item 1: “deve ser equipado com câmera "1" CMOS" e "(zoom óptico) de 24 mm (f/2.8) a 48mm (f/3.8)" simultaneamente. Entretanto, o modelo MAVIC 2 PRO tem CMOS de 1" MAS não possui zoom óptico. O modelo MAVIC 2 ZOOM possui zoom óptico de 24 mm (f/2.8) a 48mm (f/3.8) PORÉM tem CMOS de 1/2.3", menor portanto.”

- Resposta da IDARON:

2.1. “Quanto ao item 01 - especificação da câmera”

“Onde se lê: "Sensor da câmera- 1-inch CMOS, 1.200 w", altere-se para: "Sensor da câmera- 1/2.3-inch CMOS, 1.200 w", corrigindo o erro apontado pelo licitante.”

Desta forma, levando em conta às informações trazidas a baila pela Pasta interessada, informamos que o Adendo Modificador I, com reabertura de prazo, já está disponível no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel para consulta e retirada na íntegra, gratuitamente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho (RO), 22 de abril de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da KAPPA/SUPEL/RO
Matrícula nº 300094012

--

22/04/2019

Gmail - RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE 75/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

EQUIPE KAPPA/SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

(69) 3212-9272